

## **LEI Nº 223 DE 29 DE AGOSTO DE 2002**

**SUMULA:** Altera o artigo 1º da Lei nº 216, de 03 de junho de 2002, que denomina-se de CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA – TAMARANA/PR, a Creche localizada no Jardim Juny, neste Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE  
TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU E EU, PREFEITO DO  
MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I :**

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei 216 de 03/06/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica denominado de CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA – TAMARANA/PR o atual Centro Educacional Infantil Criança Esperança – Tamarana/Pr, Creche e Pré Escola, localizado no Jardim Esperança, neste Município. (NR)"

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE  
TAMARANA, aos 29 de agosto de 2002.**

***Paulo Mitio Nakaoka*  
PREFEITO MUNICIPAL**